



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO BÁSICO

I – JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da utilização dos serviços de internet, e que, esta seja com uma boa velocidade de navegação para que este Fundo Municipal de Saúde, possa desempenhar um bom serviço é que se faz necessária a acessibilidade na web. A internet oferece serviços de utilidade pública, que pode ajudar a todos proporcionando-lhes liberdade de ação, comunicação e obtenção de informações.

Considerando, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, posto que é essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessário a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de internet dedicado full, com velocidade de **80 MB**, para as UBS do Pov. Ponta de Areia, Pov. Ponta dos Mangues, Pov. Estiva do Raposo, CSF Maria do Céu Inácio da Silva, CAPS e Secretaria de Saúde, no Município de Pacatuba.

II - OBJETO

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de internet dedicado full, com velocidade de **80 MB**, para as UBS do Pov. Ponta de Areia, Pov. Ponta dos Mangues, Pov. Estiva do Raposo, CSF Maria do Céu Inácio da Silva, CAPS e Secretaria de Saúde, no Município de Pacatuba.

LOCAL	VELOCIDADE	MENSAL
Secretaria de Saúde	25MB	R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)
CSF Maria do Céu	05MB	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
CAPS	05MB	R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)
UBS Estiva do Raposo	15MB	R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
UBS Ponta de Areia	15MB	R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
UBS Ponta dos Mangues	15MB	R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)
TOTAL	80MB	R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais)

III – FINALIDADE

Os serviços deverão ser efetuados, obrigatoriamente, para prestação de serviços de internet com velocidade de **80MB** para este Fundo Municipal de Saúde.

IV – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) A Contratada deverá, se assim exigido, manter á disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- c) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

VI – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através do Fundo Municipal de Saúde.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Pacatuba, 20 de Dezembro de 2022.

TAMARA RAYLANE SANTOS DE FRANÇA
Assessor Especial